

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

(a que se refere o inciso II do artigo 1º da Portaria CAT XX/13)

Serviço Médico/Unidade de Saúde:

Data: / /

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Data de Nascimento: / /	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Identidade nº _____	
Mãe:	
Pai:	
Responsável (Representante legal):	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade _____	CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____

Atestamos para a finalidade de concessão do benefício previsto no artigo 19 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência física* Deficiência visual * *observar as instruções deste anexo.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Assinatura Carimbo e registro do CRM	
Nome: _____	
Endereço: _____	

Assinatura Carimbo e registro do CRM	
Nome: _____	
Endereço: _____	

Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____ _____	
CNPJ: _____ _____	
Nome e CPF do responsável: _____	

INSTRUÇÕES DO ANEXO III

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 19 DO ANEXO I DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO 45.490, DE 30-11-2000.

DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL (1)

(Definições de acordo com o Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, e CID-10)

DEFINIÇÕES

I - deficiência física - É considerada pessoa com deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

(1) Observação: A deficiência deve ser atestada por equipe (dois médicos) responsável pela área correspondente à deficiência